



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 51, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a efetuar despesas com a participação da Rainha e Princesas da Festa do Boi e Frango Ralados no Espeto, em eventos onde representem o Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, até o valor até R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de evento, no máximo 10 eventos no período de 01 (um) ano, com penteado, maquiagem, alimentação, entre outros, para a participação da Rainha e Princesas da Festa do Boi e Frango Ralados no Espeto em eventos locais e regionais onde representem o Município de Itaiópolis.

Art. 2º O custeio das despesas será efetuado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo, por intermédio do Departamento de Cultura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itaiópolis, 22 de setembro de 2023.

MOZART JOSE MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

(Projeto de Lei nº 51 de 22 de setembro de 2023)

Senhora Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a efetuar despesas com a participação da Rainha e Princesas da Festa do Boi Ralado, em eventos onde representem o município”.

A Rainha e as Princesas da Festa do Boi Ralado no Espeto, participarão de eventos onde representarão o Município de Itaiópolis, entretanto, apesar de terem a necessidade de se "produzirem", ou seja, fazer penteado e maquiagem, além das despesas com alimentação e deslocamento entre outras, não existe previsão legal para que o Município efetue tais despesas.

A Rainha e as Princesas participarão de vários eventos, inclusive nas festas de outros Municípios que venham a ser realizadas no decorrer do ano, e assim serão realizadas as despesas, acima elencadas, que devem alcançar valor próximo a R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por evento, no máximo 10 eventos no período de 01 (um) ano.

Para nosso Município, que tem forte apelo turístico, área que vem sendo fortalecida nos últimos anos, a representação da Rainha e Princesas, em eventos regionais e estaduais, tem considerável importância, motivo pelo qual apresentamos o referido projeto de Lei, na certeza que receberá acolhida favorável dos Senhores (as) Vereadores (as), e solicito que o mesmo seja votado e aprovado conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

MOZART JOSE MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal de Itaiópolis